



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1412 de 05 de Maio de 2000.
Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

Mário Carvalho da Silva, Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA

Rio Grande da Serra, 5 de Maio de 2000.

CONSIDERANDO - A Necessidade de suplementação de verbas para adequar o orçamento em vigor;

CONSIDERANDO - Que a Lei Municipal Nº 1037 em seu artigo 5º autoriza o Executivo Municipal a Suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no transcorrer do exercício.

ARTIGO 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças da Prefeitura de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar no valor de R\$ 1.247.000,00 (Hum Milhão e Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais), destinadas a reforçar as seguintes verbas.

S U P L E M E N T A

062.03.07.021.2.008	- 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
063.03.07.021.2.008	- 3113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
064.03.07.021.2.008	- 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
067.03.07.021.2.008	- 3252	PENSIONISTAS	R\$ 30.000,00
085.03.08.032.2.010	- 3261	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	R\$ 80.000,00
086.03.08.032.2.010	- 3262	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA	R\$ 120.000,00
099.08.07.021.2.011	- 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
150.10.60.021.1.015	- 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
151.10.60.021.2.015	- 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
153.10.60.021.2.015	- 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 20.000,00
155.10.60.021.1.017	- 4110	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00
180.10.58.323.1.019	- 4110	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 500.000,00
193.13.75.428.1.021	- 4120	EQUIP. MAT. PERMANENTE	R\$ 50.000,00
195.13.75.428.2.017	- 3111	PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
196.13.75.428.2.017	- 3113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
202.13.75.428.2.017	- 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
218.15.81.483.2.019	- 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00

T O T A L

R\$1.247.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito suplementar correrá por conta de possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 2000.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.111 DE 05 DE MAIO DE 2000.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/05/2000, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, 5 de Maio de 2000.-

MÁRIO CARVALHO DA SILVA Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra

Mário Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

FABIANO AJMERINDO DA SILVA Secretário de Finanças

Fabiano Ajmerindo da Silva
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais e registrado na mesma data.